



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 77.314,20 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura de Porto Real

Unidade Orçamentária: 11.01.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0153 – Educação para Todos

Ação: 1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Valor
-	11.01.00	12.365.0153-1.005	4.4.90.51.00	2.569.0000	R\$ 77.314,20
TOTAL					R\$ 77.314,20

Fonte de Recurso:

2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE-Superávit

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Superávit Financeiro no exercício de 2023, apurado na Fonte: 2.569.0000, o valor destinado ao município, classificado na Receita: 2.4.1.4.51.0.0.00.001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – TC PAR 100361.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Carlos Antonio de Lima
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia
2º Vice Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Autor(s): Poder Executivo Municipal.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003600300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA Nº 382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Exmo. Sr.:

Carlos Antônio de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, visando adequar os recursos oriundos de transferências da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para permitir o referido Crédito Adicional, indica-se por Superávit Financeiro no exercício de 2023, apurado na Fonte: 2.569.0000 no valor estimado de R\$ 77.314,20 (Setenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cumprindo o que diz o Art. 167 § 2º Constituição da República indicado no anexo deste decreto.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste o Projeto de Lei Municipal, considerando a sua relevante contribuição para a eficiência financeira e administrativa.

Na certeza de que podemos contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa, para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Augustus Serfiotis

Carlos Antonio de Lima
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia
2º Vice Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Autor(s): Poder Executivo Municipal.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003600300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

